



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.914, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei
1.879, de 06 de novembro de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FACIO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 27 de Dezembro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1879 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - "A área doada é para a finalidade específica de nela ser construído e implantado o Hospital da Mulher, que será licitado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, mediante recursos que lhe forem destinados, devendo as obras iniciarem-se no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Jurídico